



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 010/2023**

## **Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 43-PCM/2023 de 12 de janeiro**:

### **POSSE ADMINISTRATIVA**

#### **Processo 15/A/71 – Loteamento Quinta Vale de Chicharos Desocupação das construções nos Lotes 14 e 15 e realojamento dos agregados familiares**

Os lotes que integram o Loteamento Quinta Vale de Chicharos, encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Amora sob os números 05218/130499 a 05240/130499 e números 02350/101090 e 02351/101090, todos da freguesia de Amora, e foram constituídos através do alvará de licença de loteamento n.º 3/78, de 15 de março de 1978, emitido no âmbito do Processo n.º 15/A/71 desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal do Seixal declarou a caducidade da licença de loteamento titulada por aquele alvará, em 30 de janeiro de 1981, a qual foi seguida de embargos administrativos das obras.

Nos referidos lotes encontram-se edificadas construções que não foram concluídas pelo promotor imobiliário e a que foram acrescentados pisos para além dos previstos nos projetos aprovados em resultado da ocupação ilegal dos edifícios, conforme verificado pelos técnicos desta Câmara Municipal.

Os edifícios são habitados em precárias condições de salubridade, encontrando-se sobrelotados, constituindo uma situação de emergência social, tendo não só condições precárias de habitabilidade, mas principalmente devido à fragilidade estrutural dos edifícios que se encontram inacabados, que não estando avaliados não garantem a necessária segurança estrutural exigida, constituindo um elevado fator de risco para a população que ocupa os mesmos, bem como para a que está na envolvente.

O Município do Seixal articulou com o Estado uma estratégia para intervenção no Loteamento Quinta Vale de Chicharos no quadro das atribuições e competências legalmente previstas.

Em 22 de Dezembro de 2017, o Município do Seixal celebrou com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU) um Acordo de Colaboração, com o objetivo de assegurar a atribuição, até 31



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**



de dezembro de 2022, de 234 habitações para alojamento de igual número de agregados familiares residentes em situação de grave carência habitacional no Loteamento de Vale de Chicharos, no Seixal.

Em 2018, o Município do Seixal promoveu, com pleno êxito, o realojamento dos 64 agregados familiares residentes no Lote 10 do Loteamento de Vale de Chicharos.

Entretanto, e em execução do referido Acordo de Colaboração, o Município do Seixal e o IHRU têm vindo a assinar sucessivos contratos de comparticipação no âmbito da contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito - Investimento "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência, tendo em vista a aquisição e reabilitação de fogos por parte do Município do Seixal para realojamento dos agregados familiares residentes nos edifícios existentes no Loteamento de Vale de Chicharos.

Já se encontra em curso o processo de realojamento dos agregados familiares residentes nos Lotes 13, 14 e 15 do mesmo Loteamento com a aquisição de 74 imóveis destinados ao seu realojamento.

No final do ano de 2022, foram entregues as habitações adquiridas pelo Município do Seixal para o realojamento dos 34 agregados familiares residentes no Lote 13 do referido Loteamento, tendo sido celebrados os respetivos contratos de arrendamento, em regime de arrendamento apoiado.

Na presente data, já se encontram prontas para ser entregues as habitações adquiridas pelo Município do Seixal para o realojamento dos agregados familiares residentes nos Lotes 14 e 15 do referido Loteamento.

Por outro lado, as mudanças para realojamento destas famílias também se encontram asseguradas.

Nestes termos, e na medida em que se encontram reunidas todas as condições para realizar o realojamento dos agregados familiares residentes nos Lotes 14 e 15, impõe-se promover o imediato realojamento destas famílias em habitações condignas.

Todavia, em resultado deste realojamento, importa garantir que as construções existentes nos Lotes 14 e 15 não são objeto de nova ocupação e que são alvo das indispensáveis e urgentes operações de limpeza.

Nestes termos, determino:

1 – Ordenar a desocupação de pessoas e bens das construções edificadas nos Lotes 14 e 15 do Loteamento de Vale de Chicharos, a que correspondem os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Amora sob os números 5236/19990413 e 5221/19990413 da freguesia de Amora, que será realizada a partir do próximo dia **25 de janeiro de 2023**, inclusive, por qualquer pessoa que aí resida, ou não, de acordo com o plano de realojamento, com a cominação de que o desrespeito constitui crime de desobediência, nos termos do art. 348º do Código Penal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2 – Ordenar a posse administrativa dos imóveis identificados no número anterior a partir do próximo dia **25 de janeiro de 2023**, pelo período necessário à execução do plano de realojamento dos agregados familiares residentes nos Lotes 14 e 15 do Loteamento de Vale de Chícharos, por forma a garantir que as construções ali implantadas não são objeto de novas ocupações e que são alvo das indispensáveis e urgentes operações de limpeza, visando garantir as condições mínimas de segurança e de salubridade, devendo os serviços municipais executá-la com recurso aos procedimentos e meios legais aplicáveis, lavrando Auto, acompanhado de reportagem fotográfica.

3 – Dispensar a audiência de interessados atenta a urgência da execução do realojamento para fazer cessar a situação de grave emergência social face às condições de insegurança e de insalubridade dos edifícios dos Lotes 14 e 15 do Loteamento de Vale de Chícharos, a que se impõe dar uma resposta com carácter excecional e o fato da audiência comprometer a execução e a utilidade da decisão, de harmonia com as alíneas a) e c) do n.º 1 do art. 124º do Código do Procedimento Administrativo.

4 – Que se proceda à notificação do presente despacho à proprietária do imóvel, a sociedade Urbangol, SA.

5 – Que seja afixado Edital do presente Despacho nos locais habituais e nos Lotes que vão ser objeto de realojamento dos agregados familiares residentes.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos. Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

---

Paulo Alexandre da Conceição Silva.